



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 01

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114/2025**

## **DISPENSA Nº. 0016/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.**

553



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 2

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2025

***“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.***

O Prefeito Municipal de Bocaiúva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

**I – João Lopes da Costa Neto;**

**II – Juliana Domingos de Azevedo;**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PROCESSO N° 114/25  
PÁGINA: 3



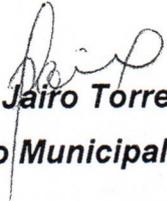
# PREFEITURA DE BOCAIUVA

**Art. 3º.** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

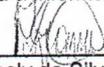
**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 02 de Janeiro de 2025

  
**Roberto Jairo Torres**  
**Prefeito Municipal**

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 02/01/2025, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 119/25  
PÁGINA 4

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Página 1 de 1

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## SOLICITAÇÃO

Nº 04548 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DATA 15/05/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

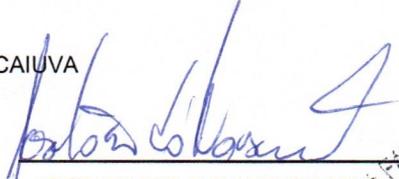
Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	780,0000	serviço	48154	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO: ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENCA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.	1

### Ficha Dotação(ões) Orçamentária

112	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	8.624,97
168	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	139.299,05

### Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

  
JOSE FABIO DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Jose Fabio do Nascimento  
Secret. Mun. de Fazenda e Planejamento  
Portaria 04/2025  
Bocaiuva - MS



## Prefeitura Municipal de Bocaiuva

### SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – Centro - CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG  
CNPJ.: 18.803.072/0001-32

MEMORANDO 31/2025

Bocaiúva - MG, 15 de maio de 2025.

Ao SENHOR

**Willian Roberto Pereira Duarte**

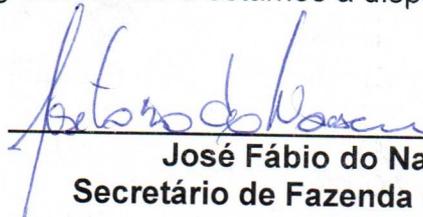
**Setor de Compras**

**Assunto: Cotação de preço.**

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a cotação de serviço para verificarmos se há vantajosidade para o Município de Bocaiúva a renovação do contrato com a **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A**, com o seguinte objeto contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Vlr.	Vlr. Total
48154 - SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ; ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENIA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.;	serviço	R\$780,00	R\$8,95	R\$6.981,00

Desde já agradecemos e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
José Fábio do Nascimento  
Secretário de Fazenda e Planejamento  
Bocaiuva - MG



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**DFD Nº**

**BOCAIUVA 15 de maio de 2025.**

**Setor Requisitante:**

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

**Responsável para demanda:**

José Fábio do Nascimento

**Objeto para futura contratação:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A Prefeitura conta atualmente com **34 estagiários distribuídos nas áreas Secretaria de Educação 01, TJMG 07, Secretaria de Esportes 01, UBS 01, contabilidade 02, Assessoria jurídica 03, Secretaria de Desenvolvimento Social 04, Gabinete 01, engenharia 02, compras 01, controle interno 03, licitação 01, Polícia Civil 01, informática 01, Secretaria de Cultura 01, Arrecadação 01, Tesouraria 01, Topografia 01**, sendo assim torna-se necessária a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais, conforme previsto §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de, 2008, para resguardar os estagiários e seus familiares contra eventos como acidentes pessoais e morte. O serviço de seguro de vida para os estagiários, tanto em nível médio, técnico, superior, e pós graduação tem como objetivo cobrir os estudantes em caso de acidente, especialmente, mas não exclusivamente, durante as atividades dentro ou fora da Prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. Essa cobertura está prevista no §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como conforme disposto no art. 8º, inciso V da Lei municipal 3.388/2009.

A contratação do referido seguro, apresenta um baixo custo para o Município, com grande benefício para ele, que se resguarda de possíveis ações judiciais e danos a sua imagem, e para seus estagiários, que contam com assistência para possíveis momentos de necessidade.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como a especificação dos serviços, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 7

**Objeto:**

- ( ) Serviço não continuado  
( x ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
( ) Material de consumo  
( ) Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- ( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021  
( x ) Dispensa/Inexigibilidade  
( ) Adesão à IRP de outro Órgão

**Indicação da Fonte do recurso:**

Ficha 112 3 1 1 4 122 2 2016 33903900

Ficha 168 3 1 8 4 122 2 2025 33903900

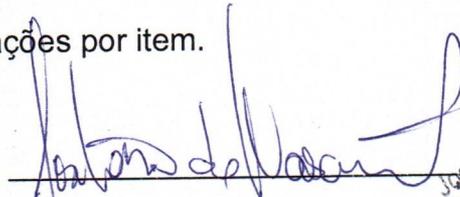
**Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):**

A tabela abaixo contempla a estimativa de quantidades estimadas a serem contratadas

Item n°	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO	QTDE
1	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENÇA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.	serviço	12 meses	780

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

  
José Fábio do Nascimento  
Secretária Municipal de Planejamento  
Bocaiuva/MG



Home Editais

# Ata de Licitação - Contratação Direta nº 025/2025

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 8

Item nº 39535

Descrição: SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 720 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 3,54 Valor total estimado: R\$ 2.548,80

## RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 12/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.608.308/0001-73 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 720 Valor unitário homologado: R\$ 3,54 Valor total homologado: R\$ 2.548,80

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

39535	SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA	720	R\$ 3,54	R\$ 2.548,80
-------	---------------------------	-----	----------	--------------

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adoção, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

0800.928.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 25/2025

PROCESSO Nº 119/25  
PÁGINA 9

Acessar Contratação

Última atualização 13/05/2025

Local: Ipiranga do Norte/MT Órgão: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE Unidade compradora: 84 - MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Resultados de consultas: Não. Fatores de risco: Não informado.

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Id contratação PNCP: 07209245000172-1-000046/2025 Fonte: Agili Software Brasil Ltda

### Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.548,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.548,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
39535	SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA	720	R\$ 3,54	R\$ 2.548,80

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 10

# Ata de Abertura e Contratação Direta nº 4/2025

## Item nº 1

**Descrição:** Seguro de vida coletivo Seguro de vida coletivo

**Localização:** Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica

**Unidade:** Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

**Moeda:** Quantidade: 11 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 6,94 Valor total estimado: R\$ 76,34

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação:** 1º **Data do resultado da homologação:** 13/05/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 28.196.889/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 11 **Valor unitário homologado:** R\$ 6,64 **Valor total homologado:** R\$ 73,04

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

1	Seguro de vida coletivo Seguro de vida coletivo	11	R\$ 6,94	R\$ 76,34
---	---	----	----------	-----------

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>  
0800 978 9001

### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2025

 PROCESSO Nº 114/25  
 PÁGINA 11

Última atualização 13/05/2025

Local: Maceió/AL Órgão: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 927603 - EAL-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04302189000128-1-000004/2025 Fonte: Compras.gov.br

**Objeto:**

Seguro para estagiários de pós-graduação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 76,34

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 73,04

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Seguro de vida coletivo Seguro de vida coletivo	11	R\$ 6,94	R\$ 76,34

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 973 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 12

Edital

# Ata de Autorização de Contratação Direta nº PDD 150/2025

## Item nº 1

**Descrição:** SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA MÉDIA 200 ESTAGIÁRIOS POR MÊS: \*PERCENTUAL (IS) COBERTURAS: - MORTE: 100% - MORTE ACIDENTAL: 100% - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: 100% - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA: 100% \*CAPITAL - ASSISTÊNCIA FUNERAL TITULAR: 5.000,00 CAPITAL UNIFORME: 18.154,89

**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

**Quantidade:** 3.000 **Unidade de medida:** SERVIÇOS (SER) **Valor unitário estimado:** R\$ 2,60 **Valor total estimado:** R\$ 7.800,00

### RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 15/05/2025 **Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 61.198.164/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** PORTO SEGURO COMPANHIA SEG. GERAIS S/A

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 3.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 2,60 **Valor total homologado:** R\$ 7.800,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

\*PERCENTUAL (IS) COBERTURAS: -  
MORTE: 100% - MORTE ACIDENTAL:  
100% - INVALIDEZ PERMANENTE  
TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE:  
100% - INVALIDEZ FUNCIONAL  
PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA:  
100% \*CAPITAL - ASSISTÊNCIA  
FUNERAL TITULAR: 5.000,00 CAPITAL  
UNIFORME: 18.154,89

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.de.servicos.gestao.gov.br>

0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 158/2025

Última atualização 15/05/2025

Local: Camboriú/SC Órgão: MUNICIPIO DE CAMBORIÚ Unidade compradora: 02003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102293000145-1-000279/2025 Fonte: IPM Sistemas

## Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 7.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA MÉDIA 200 ESTAGIÁRIOS POR MÊS: *PERCENTUAL (IS) COBERTURAS: - MORTE: 100% - MORTE ACIDENTAL: 100% - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE: 100% - INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE E TOTAL POR DOENÇA: 100% *CAPITAL - ASSISTÊNCIA FUNERAL TITULAR: 5.000,00 CAPITAL UNIFORME: 18.154,89	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

&lt; Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gesiao.gov.br>

0800 975 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

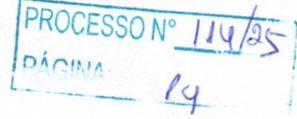
Pesquisa: 599 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNICA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Org.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	48154	780,0000	serviço	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ; ;	3	2,6000	4,2600	3.322,80
<b>Total:</b>						2,6000	4,2600	3.322,80

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE	RUA DOS GIRASSOIS, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72		
MUNICÍPIO DE CAMBÓRIU	R GETULIO VARGAS, CAMBÓRIU, CAMBÓRIU	83.102.293/0001-45		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS	AVENIDA MENINO MARCELO, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO	04.302.189/0001-28	0800333333	

BOCAIUVA, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Página 1 de 1

Pesquisa: 599 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Mediana	Valor Estimado
1	48154	780,0000	serviço	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ; ;	3	2,6000	3,5400	2.761,20
<b>Total</b>								<b>2.761,20</b>

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	RUA DOS GIRASSOIS, CENTRO, IPIRANGA DO NORTE	07.209.245/0001-72		
MUNICIPIO DE CAMBORIU	R GETULIO VARGAS, CAMBORIU, CAMBORIU	83.102.293/0001-45		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS	AVENIDA MENINO MARCELO, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO	04.302.189/0001-28	0800333333	

BOCAIUVA, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 119/25  
PÁGINA 15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**  
**PESQUISA: MAPA DE PREÇOS**

Página 1 de 1

599 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
48154	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO	MUNICIPIO DE CAMBORIU	1	780,0000	2,6000	2.028,00
48154	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE	2	780,0000	3,5400	2.761,20
48154	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE	3	780,0000	6,6400	5.179,20

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 16

## JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

### 3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### 3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Localizamos todas as cotações em processos via PNCP que atendessem ao descritivo da secretaria requisitante.*

#### 3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Não foi necessário.*

#### 3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Não foi necessário.*

#### 3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Não foi necessário orçar com fornecedores.*

#### 3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS

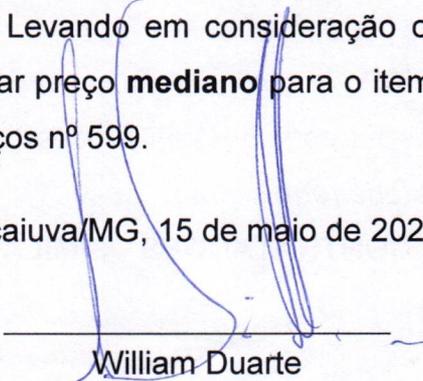
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	03
2. Contratações similares feitas pela Administração Pública	00
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	00
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

### 3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade sugerimos considerar preço **mediano** para o item; 01. Conforme demonstrado na pesquisa de preços nº 599.

Bocaiuva/MG, 15 de maio de 2025.

  
William Duarte



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à análise sobre a necessidade DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ARNAGENDO MORTE ACIDENTAL E IVALIDEZ PERMANÊNCIA TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/ LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELICIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

A Prefeitura conta atualmente com 34 estagiários distribuídos nas áreas Secretaria de Educação 01, TJMG 07, Secretaria de Esportes 01, UBS 01, contabilidade 02, Assessoria jurídica 03, Secretaria de Desenvolvimento Social 04, Gabinete 01, engenharia 02, compras 01, controle interno 03, licitação 01, Policia Civil 01, informática 01, Secretaria de Cultura 01, Arrecadação 01, Tesouraria 01, Topografia 01, sendo assim torna-se necessária a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais, conforme previsto §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, para resguardar os estagiários e seus familiares contra eventos como acidentes pessoais e morte.

O serviço de seguro de vida para os estagiários, tanto em nível médio, técnico, superior, e pós graduação, tem como objetivo cobrirmos estudantes em caso de acidente, especialmente, mas não exclusivamente, durante as atividades dentro ou fora da Prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. Essa cobertura está prevista no §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como conforme disposto no art. 8º, inciso V da Lei municipal 3,388/2009.

A contratação do referido seguro, apresenta um baixo custo para o município, com grande benefício para ela, que se resguarda de possíveis ações judiciais e danos a sua imagem, e para seus estagiários, que contam com assistência para possíveis momentos de necessidade.

"Art. 9" "Art. 9" As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:



[...]

IV- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino".

Posto isso, toda a rotina administrativa destes órgãos necessita do item a ser licitado, uma vez que a contratação dos estagiários se mostra-se essencial para o pleno funcionamento da Administração Pública.

A utilização do processo de dispensa conforme disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, permitirá atender as necessidades do município, de forma eficaz e eficiente, uma vez que os produtos serão adquiridos ao menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

A aquisição dos produtos através de Dispensa, permitirá, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Desse modo, torna-se necessário a aquisição dos produtos, conforme justificativas constantes nos DFD (Documentos de Formalização de Demandas) constantes nos autos.

## 2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de seguro de vida, deve seguir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados-Susep.

O atendimento aos estagiários deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a contratada deverá ressarcir o estagiário pelas despesas.

O estagiário estará segurado independentemente de estar nas dependências da Prefeitura, no trajeto entre a sua residência e a Prefeitura (Circular Susep nº302, de 19 de setembro de 2005) ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela contratada (seguradora) é compulsória.



A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo todo o território nacional.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal a qual poderá ser atualizada pelo demandante, conforme o número de segurados para cada mês. No decorrer da vigência da apólice, a contratada possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da admissão do estagiário. A exclusão de estagiários, também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice.

A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratante em até 24h, através de seu preposto ou serviço de atendimento.

A contratada deverá disponibilizar material explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 horas em formato digital, que será divulgado pela contratante no seu site institucional, como também poderá ocorrer envio por mensagem eletrônica (e-mail) aos segurados, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante.

A contratada não poderá divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante;

O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante.

Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

A vigência da apólice coletiva coincidirá com a vigência do contrato a ser celebrado com a adjudicatária.

A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, da Lei 14 133/2021.



### **Coberturas mínimas:**

1. Morte acidental: garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada, por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O beneficiário do seguro será o próprio segurado, nos casos de invalidez permanente e de cobertura de despesas médico-hospitalares. No caso de morte, o(s) beneficiário(s) será definido conforme o art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos segurados.

### **Da comunicação do sinistro:**

As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários à seguradora, conforme determina o 51º do Art. 50 da Resolução CNSP nº 117, de 2004.

Poderá ser solicitado, no caso de dúvida fundada e justificável, documentação e/ou informação complementar. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

## **2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.



2.1.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

## 2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

As empresas, deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de:

2.2.1. Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, em plena validade;

2.2.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros;

2.2.5. Declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## 3-LEVANTAMENTO DE MERCADO

A eventual contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por vários órgãos públicos.

Nesse contexto, a análise de mercado possibilitou a verificação da existência de empresas atuantes no ramo, que prestam os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades do município. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-



nos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

Foram analisadas, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, no intuito de identificar as melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município. Diante da pesquisa, constatou-se que a contratação através de Dispensa, é a mais comum, conforme links abaixo de processos de contratações pesquisados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/ MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/21040001000130/2025/48>

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR/ MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/05121894000191/2025/2>

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS

<https://pncp.gov.br/app/editais/16863664000114/2025/17>

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/20929212000165/2025/28>

MUNICIPIO DE UBA/ MG

<https://pncp.gov.br/app/editais/18128207000101/2025/94>

Portanto, as contratações identificadas foram incorporadas na contratação em análise e tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

Sendo assim, considerando também o valor estimado da contratação, o qual permitirá que se prorogue o contrato na forma e condições previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a solução para o atendimento da demanda nas especificações e características necessárias, é a contratação de pessoa jurídica especializada.

através da realização de processo licitatório próprio, na modalidade Dispensa, pelas razões acima elencadas e uma vez que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.



#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação através de Dispensa permitirá a imediata contratação dos serviços, considerando a complexidade e urgência da matéria central, sendo possível conciliar, dessa forma, o atendimento às necessidades de celeridade na execução, bem como garantir a qualidade dos serviços técnicos especializados.

A Dispensa na sua forma eletrônica apresenta maior transparência, maior publicidade e menor risco de fraude. Outra vantagem da Dispensa Eletrônica é que permite a concorrência, uma vez que várias empresas podem oferecer suas propostas, aumentando as chances de se obter o melhor contrato e reduzir gastos.

#### 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade foi estimada com base na quantidade de estagiários existentes atualmente na Prefeitura, acrescida de estimativa de contratação considerando a admissão de novos estagiários. Sendo assim, serão 65 vidas a serem asseguradas por mês, totalizando 780 vidas a serem seguradas durante o período de 12 (doze) meses.

item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto
01	780	serviço	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENÇA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

#### 6-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado para esta contratação foi definido após realização das pesquisas de mercado, realizadas pelo Setor de Compras do Município, informado em adendo ao Termo de Referência.



item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vir Mediana	Valor Estimado
01	780	serviço	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENÇIA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERÍODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2003.	R\$ 3,54	R\$ 2.761
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.761,20</b>	

## 7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será executada mensalmente, na medida em que a Prefeitura apresentar a lista de segurados para aquele específico mês. Essa ação é necessária, uma vez que poderá ocorrer variação dos estagiários durante o decorrer dos meses.

No presente caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços desseguro de vida contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, à Prefeitura de Bocaiuva/MG. pois não há vantajosidade econômica no parcelamento do item, muito menos tal possibilidade, visto que as mesmas empresas participarão do único item objeto do certame (Acórdão TCU 1.214/2013 Plenário). Assim, o objeto da contratação formado por um único item é o formato economicamente mais viável e que têm os melhores resultados ao município.

## 8-CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição pretendida.

## 9-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está alinhada ao planejamento das secretarias municipais.

## 10-RESULTADOS PRÉTENDIDOS





A contratação seguindo os critérios do Termo de Referência - será de uma empresa com capacidade técnica comprovada e devidamente regulamentada pelas normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, do Ministério da Economia, para executar os serviços de prestação de serviços

continuados de seguro coletivo, que a partir da modalidade Dispensa na sua forma eletrônica, se dará com preços competitivos gerando economicidade para o município.

#### **11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos. No que se refere a fiscalização da ata, os servidores do município já possuem qualificação para recebimento, conferência, ateste não sendo o objeto atual específico, a ponto de exigir capacitação diferenciada

#### **12-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para os estagiários, não irá gerar quaisquer impactos ambientais, visto que o serviço não será executado diretamente no meio ambiente e seus biomas.

#### **13-VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, a aquisição mostra-se técnica, social, econômica e ambientalmente viável.

#### **14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Nome:** José Fábio do Nascimento

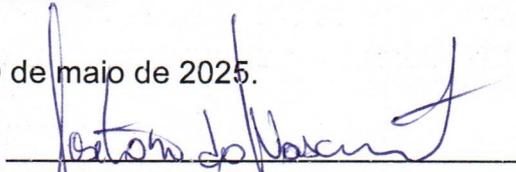
**CPF:** 056.342.526.10

**Telefone:** (38) 99922-4320

**Cargo:** Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**E-mail:** Jfabioboc@hotmail.com

Bocaiuva (MG), 20 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
José Fábio do Nascimento  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERIODO DE CARÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008 conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

**MEDIANA**

item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vir Mediana	Valor Estimado
01	780	serviço	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENCIA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.	R\$ 3,54	R\$ 2.761
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.761,20</b>	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2.O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Esta contratação tem fundamento no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A Prefeitura conta atualmente com 34 estagiários distribuídos nas áreas Secretaria de Educação 01, TJMG 07, Secretaria de Esportes 01, UBS 01, contabilidade 02, Assessoria jurídica 03, Secretaria de Desenvolvimento Social 04, Gabinete 01, engenharia 02, compras 01, controle interno 03, licitação 01, Policia Civil 01, informática 01, Secretaria de Cultura 01, Arrecadação 01, Tesouraria 01, Topografia 01, sendo assim torna-se necessária a contratação de seguro de vida e acidentes



pessoais, conforme previsto §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de, 2008, para resguardar os estagiários e seus familiares contra eventos como acidentes pessoais e morte.

O serviço de seguro de vida para os estagiários, tanto em nível médio, técnico, superior, e pós graduação tem como objetivo cobrir os estudantes em caso de acidente, especialmente, mas não exclusivamente, durante as atividades dentro ou fora da Prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. Essa cobertura está prevista no §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como conforme disposto no art. 8º, inciso V da Lei municipal 3.388/2009.

A contratação do referido seguro, apresenta um baixo custo para o Município, com grande benefício para ele, que se resguarda de possíveis ações judiciais e danos a sua imagem, e para seus estagiários, que contam com assistência para possíveis momentos de necessidade.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como a especificação dos serviços, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratação do serviço de seguro de vida, deve seguir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

3.2. O atendimento aos estagiários deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a contratada deverá ressarcir o estagiário pelas despesas.

3.3. O estagiário estará segurado independentemente de estar nas dependências da Prefeitura, no trajeto entre a sua residência e a Prefeitura (Circular Susep nº302, de 19 de setembro de 2005) ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela contratada (seguradora) é compulsória.

3.4. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo todo o território nacional.

3.5. Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo demandante, conforme o número de segurados para cada mês. No decorrer da vigência da apólice, a contratada possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da admissão do estagiário. A exclusão de estagiários, também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice.

3.6. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratante em até 24h, através de seu preposto ou serviço de atendimento.



3.7. A contratada deverá disponibilizar material explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 horas em formato digital, que será divulgado pela

contratante no seu site institucional, como também poderá ocorrer envio por mensagem eletrônica (e-mail) aos segurados, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

3.8 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante.

3.9. A contratada não poderá divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante;

3.10. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro). A vigência da apólice coletiva coincidirá com a vigência do contrato a ser celebrado com a adjudicatária. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

### **3.11. Coberturas mínimas:**

3.11.1. Morte acidental: garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.11.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.11.3. O beneficiário do seguro será o próprio segurado, nos casos de invalidez permanente e de cobertura de despesas médico-hospitalares. No caso de morte, o(s) beneficiário(s) será definido conforme o art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos segurados.



### **3.12. Da comunicação do sinistro:**

3.12.1. O registro do sinistro ocorrerá pelo segurado ou responsável deste, por meio do telefone 0800 fornecido pela seguradora ou, em última instância, por intermédio do fiscal de execução do contrato mediante formulário a ser fornecido pela contratada.

### **3.13. Da liquidação do sinistro:**

3.13.1. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários à seguradora, conforme determina o §1º do Art. 50 da Resolução CNSP nº 117, de 2004.

3.13.2. Poderá ser solicitado, no caso de dúvida fundada e justificável, documentação e/ou informação complementar. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

3.14. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021. e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

4.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

4.3. Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, em plena validade;

4.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros;

4.7. Declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **5. DO PLANEJAMENTO**

5.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

5.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$2.761,20 (dois mil setecentos e sessenta e um).

5.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1.0 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2. Os critérios de qualificação econômico -financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1.0 prazo para o início da prestação dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante.

8.1.1. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).



8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado,

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato. para manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designada a representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados a senhora MICHELLE PATRIZIA AZEVEDO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 969 849 456 15; conforme portaria Municipal 078/2025.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## 14. DO PAGAMENTO.

14.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.01. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.01. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15. DO REAJUSTE.**

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, ou, ainda, outro Índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção; cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.01. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.02. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame,

17.1.03. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.04. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta,

17.1.05. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.06. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.07. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.08. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.09. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14 133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Bocaiuva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.3.01. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bocaiuva/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

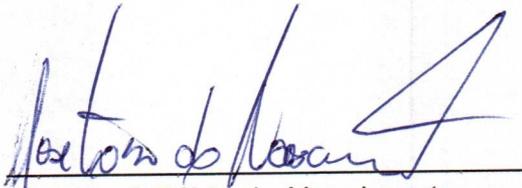
17.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Bocaiuva/MG.



## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Não há impacto direto ao meio ambiente causado por esta contratação. Porém, serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Bocaiuva/MG, 20 de maio de 2025.



---

José Fábio do Nascimento  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Dispensa, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 23 de maio de 2025.

---

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 42

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008., desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0114  
Nº. 0016  
Modalidade: Dispensa  
Data 23/05/2025

BOCAIUVA, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

BIANCA SOUZA RODRIGUES

AUXILIAR DE ESCRITORIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 43

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
112	3.1.1.4.122.2.2016.33903900	Manutenção das Ativ. Sec. Adm. Fazenda e Planejamento	Recursos Não Vinculados de Impostos
168	3.1.8.4.122.2.2025.33903900	Manutenção das Atividades da Administração Geral	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 2.761,20, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

JOAQUIM WALTER NERES

Josef Roberto do Nascimento  
Sec. Adm. de Fazenda e Planejamento  
Bocaiuva - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO N° 114/25  
PÁGINA 44

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL Nº XXX/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2025  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, por meio do(a) SETOR DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_/\_\_/2025

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no anexo IV do edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ..... (....).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*



**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será conforme termo de referência, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Conforme previsão do termo de referência.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II - Modelo de declaração única;
  - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de proposta.
  - 9.13.5. ANEXO V - Termo de Referência;

Bocaiúva/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Bianca Souza Rodrigues**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração única (anexo do edital).
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Ao

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 56

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA E A EMPRESA \*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

- Xxxxxx – Ficha xxx



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

- 8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao processo.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do processo.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



Bocaiúva/MG, ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERIODO DE CARÊNCIA, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008 conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

**MEDIANA**

Item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vir Mediana	Valor Estimado
01	780	serviço	SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIO ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTAGIO OBRIGATORIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARENCIA A COBERTURA DO SEGURO DEVERÁ OCORRER DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, 07 DIAS POR SEMANA, DURANTE O PERIODO DE VIGENCIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.	R\$ 3,54	R\$ 2.761
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.761,20</b>	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2.O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Esta contratação tem fundamento no artigo 75, INC II da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A Prefeitura conta atualmente com 34 estagiários distribuídos nas áreas Secretaria de Educação 01, TJMG 07, Secretaria de Esportes 01, UBS 01, contabilidade 02, Assessoria jurídica 03, Secretaria de Desenvolvimento Social 04, Gabinete 01, engenharia 02, compras 01, controle interno 03, licitação 01, Policia Civil 01, informática 01, Secretaria de Cultura 01, Arrecadação 01, Tesouraria 01, Topografia 01, sendo assim torna-se necessária a contratação de seguro de vida e acidentes

PROCESSO Nº 1148  
PÁGINA 6



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

personais, conforme previsto §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de, 2008, para resguardar os estagiários e seus familiares contra eventos como acidentes pessoais e morte.

O serviço de seguro de vida para os estagiários, tanto em nível médio, técnico, superior, e pós graduação tem como objetivo cobrir os estudantes em caso de acidente, especialmente, mas não exclusivamente, durante as atividades dentro ou fora da Prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. Essa cobertura está prevista no §1º do art.9 da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como conforme disposto no art. 8º, inciso V da Lei municipal 3.388/2009.

A contratação do referido seguro, apresenta um baixo custo para o Município, com grande benefício para ele, que se resguarda de possíveis ações judiciais e danos a sua imagem, e para seus estagiários, que contam com assistência para possíveis momentos de necessidade.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como a especificação dos serviços, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação do serviço de seguro de vida, deve seguir as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados - Susep.

3.2. O atendimento aos estagiários deverá ser prestado, preferencialmente, em rede credenciada. Não havendo rede credenciada no local de atendimento, a contratada deverá ressarcir o estagiário pelas despesas.

3.3. O estagiário estará segurado independentemente de estar nas dependências da Prefeitura, no trajeto entre a sua residência e a Prefeitura (Circular Susep nº302, de 19 de setembro de 2005) ou em atividade/local sob a responsabilidade desta. A adesão dos segurados e a aceitação dos mesmos pela contratada (seguradora) é compulsória.

3.4. A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, abrangendo todo o território nacional.

3.5. Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada pelo demandante, conforme o número de segurados para cada mês. No decorrer da vigência da apólice, a contratada possibilitará a inclusão de novos estagiários, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da admissão do estagiário. A exclusão de estagiários, também deverá ser possível a qualquer tempo, durante o período de duração da apólice.

3.6. A contratada deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratante em até 24h, através de seu preposto ou serviço de atendimento.



3.7. A contratada deverá disponibilizar material explicativo sobre os serviços contratados, a forma de atendimento e o número da Central de Atendimento Gratuito 24 horas em formato digital, que será divulgado pela

contratante no seu site institucional, como também poderá ocorrer envio por mensagem eletrônica (e-mail) aos segurados, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

3.8 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante.

3.9. A contratada não poderá divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante;

3.10. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro). A vigência da apólice coletiva coincidirá com a vigência do contrato a ser celebrado com a adjudicatária. A vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021.

### 3.11. Coberturas mínimas:

3.11.1. Morte acidental: garante aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.11.2. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Garante ao próprio segurado, em caso de Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluído. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.11.3. O beneficiário do seguro será o próprio segurado, nos casos de invalidez permanente e de cobertura de despesas médico-hospitalares. No caso de morte, o(s) beneficiário(s) será definido conforme o art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos segurados.



### 3.12. Da comunicação do sinistro:

3.12.1. O registro do sinistro ocorrerá pelo segurado ou responsável deste, por meio do telefone 0800 fornecido pela seguradora ou, em última instância, por intermédio do fiscal de execução do contrato mediante formulário a ser fornecido pela contratada.

### 3.13. Da liquidação do sinistro:

3.13.1. As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos necessários à seguradora, conforme determina o §1º do Art. 50 da Resolução CNSP nº 117, de 2004.

3.13.2. Poderá ser solicitado, no caso de dúvida fundada e justificável, documentação e/ou informação complementar. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

3.14. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO E 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO.

4.1. Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de capacidade técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

4.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

4.3. Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, em plena validade;

4.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



4.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros;

4.7. Declaração emitida pelo licitante em que conste que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## 5. DO PLANEJAMENTO

5.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

5.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$2.761,20 (dois mil setecentos e sessenta e um).

5.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1.0 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2. Os critérios de qualificação econômico -financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1.0 prazo para o início da prestação dos serviços é de até 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante.

8.1.1. Não haverá prazo de carência para o início da cobertura dos seguros, observado o disposto nos artigos 797 e 798 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).



8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido,

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado,

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Indicar preposto, para representá-la durante a execução do contrato. para manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 12 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, fica designada a representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados a senhora MICHELLE PATRIZIA AZEVEDO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 969 849 456 15; conforme portaria Municipal 078/2025.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## 14. DO PAGAMENTO.

14.1.0 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line



mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.01. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.01. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, ou, ainda, outro Índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção; cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.01. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.02. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame,

17.1.03. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.04. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta,

17.1.05. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.06. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.07. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.08. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.09. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14 133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Bocaiuva/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.3.01. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Bocaiuva/MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de Investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do município de Bocaiuva/MG.



## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. Não há impacto direto ao meio ambiente causado por esta contratação. Porém, serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Bocaiuva/MG, 20 de maio de 2025.

José Fábio do Nascimento  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



**PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 229/2025**

PROCESSO Nº 114/25  
PÁGINA 73

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2025 – DISPENSA Nº 0016/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA PARA ESTAGIÁRIOS, ABRANGENDO MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE, QUE ESTEJAM REALIZANDO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, DENTRO OU FORA DA PREFEITURA OU EM ATIVIDADE/LOCAL SOB A RESPONSABILIDADE DESTA, NÃO HAVENDO PERÍODO DE CARÊNCIA CONFORME ESTABELECIDO NA LEI 11.788 DE 25/09/2008.**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico, face à solicitação (pág. 04) subscrito pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, em que este requer contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, que estejam realizando estágio obrigatório ou não, dentro ou fora Prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta, não havendo período de carência conforme estabelecido da Lei 11.788 de 25/09/2008.

**II – DO PROCESSO**

Naquilo que nos interessa, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Solicitação (pág. 04), Documento de Formalização de Demanda – DFD (págs. 06/07), devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, constando justificativa da necessidade da contratação.
- Orçamentos (págs. 8/13), Mapa de Preços (págs. 16), Relatório de Preço Estimativo (págs. 14/15) e Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços (págs. 17/18), com sugestão do setor de compras pela opção do valor mediano.
- Estudos Técnicos Preliminares (págs. 19/27) constando a descrição da necessidade da contratação, a descrição dos requisitos da contratação, a estimativa das

Dr. João Batista Xavier Toledo  
OAB/GO 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG



quantidades a serem contratadas e a estimativa do valor da contratação, entre outras informações que atendem aos requisitos legais.

- Termo de Referência (págs. 28/40), assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, constando o objeto e outras informações que atendem às disposições legais.

- Autorização para abertura do processo licitatório, subscrita pelo Prefeito Municipal (pág. 42).

- Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 43) constando o valor estimado da despesa e Declaração do Ordenador de Despesas (pág. 44) informando que a contratação pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste órgão.

- Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos (págs.45/72), fazendo referência que o critério de julgamento é o menor preço e constando todas as exigências legais.

O processo foi encaminhado através da Comissão Permanente de Licitação para esta Assessoria Jurídica com a finalidade de análise e parecer, pelo que passamos a opinar.

### III - DAS CONSIDERAÇÕES

Versam os presentes autos sobre possibilidade contratação na modalidade de dispensa de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, abrangendo morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, que estejam realizando estágio obrigatório ou não, dentro ou fora Prefeitura ou em atividade/local sob a responsabilidade desta, não havendo período de carência conforme estabelecido da Lei 11.788 de 25/09/2008.

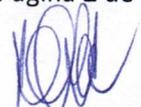
A Lei de Licitações 14.133/2021, em seu artigo 75, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

  
Dr. João Carlos Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Municipal  
Município de Bocaiúva-MG





No caso em tela, conforme se verifica da Declaração de Recursos Orçamentários (pág. 43), **o valor estimado da despesa é de R\$2.761,00. Portanto, é bem inferior aos valores previstos no inciso II do artigo acima citado.**

Além disso, estabelece o artigo 72 da Lei 14.133/2021 os documentos que devem instruir o processo licitatório, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em tela, conforme demonstrado no presente parecer, o processo já foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, também, na Declaração de Recursos Orçamentários a estimativa da despesa. Por sua vez, a Declaração do Ordenador de Despesas faz referência que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município. Também há no processo a justificativa do preço e autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório. Portanto, todas as exigências do artigo 72 da Lei 14.133/2021 que podem ser atendidas nessa fase processual para a dispensa de licitação em razão do valor foram preenchidas, sendo que as demais serão realizadas a partir da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

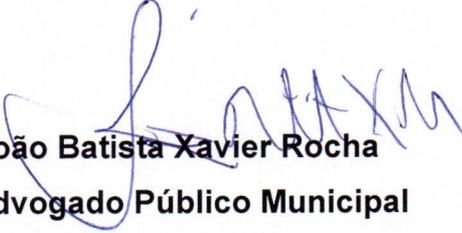


**IV – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, estes pareceristas **OPINAM FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Processo Licitatório 0114//2025, dispensa de licitação nº 0016/2025.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 29 de maio de 2025.

  
**João Batista Xavier Rocha**  
**Advogado Público Municipal**

**OAB/MG 60.459**

*Dr. João Batista Xavier Rocha  
OAB/MG 60.459  
Advogado Público Municipal  
Município de Bocaiúva-MG*

  
**Keila Carla Rodrigues Assunção**  
**Advogada Pública Municipal**

**OAB/MG 72.553**